



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0306./2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0306./2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI E A EMPRESA VIACAO SAO JOSE LTDA, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes-PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28.

CONTRATADA: VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.505.053/0001-03, com sede no Povoado Malhada Redonda, S/N, Zona Rural, São José do Piauí – PI, CEP: 64.625-000, neste ato representada pelo Sr. Odil Januário da Silva, doravante representante legal da CONTRATADA.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01.0306./2025, resultante do procedimento de Pregão Eletrônico nº 017/2025, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão integral do Item 3 – Rota 5, do Contrato nº 01.0306./2025, com a correspondente redução do valor contratual, o qual visa a **contratação de empresa, por meio de registro de preços para prestação de serviços contínuos de transporte dos alunos da educação básica da rede municipal de ensino e professores, se for o caso, da Zona Rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Vera Mendes – PI E alunos matriculados na unidade escolar estadual João Antônio Da Vera, nos termos Do Convenio Proete.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	ROTA 5 – JUAZEIRO, MUNDÃO, BARRINHA, FORMOSA – SEDE	SVÇ	11.126 KM	R\$ 6,80	R\$ 75.656,80

1.2. A supressão decorre da atual disponibilidade de veículo integrante da frota própria municipal apto a atender diretamente à necessidade anteriormente suprida pelo Item 3, circunstância que tornou desnecessária a continuidade da respectiva locação, sem prejuízo da execução dos demais itens contratados e da continuidade dos serviços públicos correspondentes.

1.3. Considerando que a supressão corresponde a 6,55% do valor inicial do contrato, percentual abaixo do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 para alterações unilaterais, a presente alteração é formalizada de maneira unilateral.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Com a supressão, o valor global do contrato será reduzido em R\$ 75.656,80 (setenta e cinco mil, seiscientos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), passando de R\$ 1.154.474,77 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para **R\$ 1.078.817,97 (um milhão, setenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais**



e noventa e sete centavos), correspondendo a uma redução de aproximadamente 6,55% do valor originalmente contratado.

2.2 A relação detalhada dos itens mantidos consta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ROTA 1 - SERRA, SACO, QUEIMADAS DAS MELANCIAS – SEDE	SVÇ	11.909 KM	R\$ 6,50	R\$ 77.408,50
2	ROTA 2 - MORADAS, CONTENTE - SEDE	SVÇ	10.625 KM	R\$ 8,85	R\$ 94.031,25
4	ROTA 6 - CHAPADA DO PONTAL, CAMPESTRE, GAMELEIRA - SEDE	SVÇ	13.533 KM	R\$ 6,99	R\$ 94.595,67
5	ROTA 7 - PEDRA GRANDE, MORRO GRANDE, LAGOINHA DOS VENCIDOS - SEDE	SVÇ	9.736 KM	R\$ 7,40	R\$ 72.046,40
6	ROTA 8 - CUSTÓDIO, CALDEIRA, TANQUE DE TERRA, BALANÇAS, IPUEIRAS – SEDE	SVÇ	22.975 KM	R\$ 5,20	R\$ 119.470,00
7	ROTA 9 - CANTO FREI, FORMIGA, BOM LUGAR, LAGOINHA, PEDRA LISA-SEDE	SVÇ	23.423 KM	R\$ 5,42	R\$ 126.952,66
8	ROTA 10 - TANQUINHO, RECANTO II, RECANTO I, CHAPADA DOS TITICOS, MORRO TORADO - SEDE	SVÇ	9.178 KM	R\$ 7,80	R\$ 71.588,40
9	ROTA 12- LAGOA DO MUCAMBO, LAGOA DOS CAVALOS, ASSENTAMENTO- SÍTIO.	SVÇ	13.590 KM	R\$ 6,02	R\$ 81.811,80
10	ROTA 13 - LAGOA DO FOGO, LAGOA DO CANTO - SÍTIO	SVÇ	7.231 KM	R\$ 9,07	R\$ 65.585,17
11	ROTA 14 - CONDADO, SÍTIO DOS ABÍLIO – SÍTIO	SVÇ	7.894 KM	R\$ 9,30	R\$ 73.414,20
12	ROTA 15- LAGOA DO MUCAMBO, LAGOA DOS CAVALOS, ASSENTAMENTO, LAGOA DO FOGO, LAGOA DO CANTO, SÍTIO DO MEIO, OLHO D'ÁGUA VELHO, JIBOIA - SEDE	SVÇ	20.478 KM	R\$ 6,29	R\$ 128.806,62
13	ROTA 16 - FORMIGA, BOM LUGAR, PEDRA LISA, UMBUZEIRO, CANTO FREI- (ESC. MATIAS Fº DO NASCIMENTO	SVÇ	7.861 KM	R\$ 9,30	R\$ 73.107,30
VALOR TOTAL: R\$ 1.078.817,97 (UM MILHÃO, SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)					

2.3 O valor acima corresponde ao novo valor global do contrato após a supressão do Item 3, permanecendo inalterados os valores unitários e as demais condições aplicáveis aos itens remanescentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente celebração correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo decorre de alteração quantitativa unilateral do objeto contratual, considerando o limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 refere-se às alterações unilaterais de que trata o art. 124, inciso I, da mesma Lei, observada a preservação da natureza do objeto originalmente contratado e a devida motivação administrativa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6.2 Para firmeza e validade do presente ato, o Termo Aditivo será lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pela autoridade competente da CONTRATANTE e pela Contratada, observadas as formalidades legais pertinentes.

Vera Mendes – PI, na data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

ODIL JANUARIO DA SILVA:16027990325
Assinado de forma digital
por ODIL JANUARIO DA
SILVA:16027990325

VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 07.505.053/0001-03



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Educação

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=e59b30548c39d0d2ca8ec141bf02c3c8aef3ff701dc86377c68ecd1e90ac1dce
Código de Acesso	e59b30548c39d0d2ca8ec141bf02c3c8aef3ff701dc86377c68ecd1e90ac1dce
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS



Carlos Jose Da Silva, 005.*.***-28**

Assinou o anexo em 20/10/2026 às 11:49, com um certificado ICP-Brasil